

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2018

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 83/2018, Processo Licitatório nº. 100/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10920	CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	2, 3, 4, 6
12333	DATEN TECNOLOGIA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	03.700.412/0001-22	JANDIR LEONARDO	675.048.769-68
DATEN TECNOLOGIA LTDA	04.602.789/0001-01	LAURO RUBENS FUGI	036.296.519-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MICRO I5 MICROCOMPUTADORES 3.4 GHZ (OU SUPERIOR); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS (OBRIGATORIAS): PROCESSADOR DE SÉTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ ATINGINDO 3.8GHZ (OU MAIS) COM TECNOLOGIA TURBO, CACHE/SMARTCACHE DE 6MB OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: TIPO DDR4, COM NO MÍNIMO 8GB INSTALADO, FREQUÊNCIA DE 2400MHZ, COMPATÍVEL COM DUAL CHANNEL E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32GB; UNIDADE ÓPTICA COM CAPACIDADE PARA LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD: INTERFACE GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA DEDICADA (OFF-BOARD), COM 2G DE MEMÓRIA INCORPORADA, COMPATÍVEL COM MONITORES WIDESCREEN. CONECTORES DA INTERFACE GRÁFICA: DISPLAYPORT E DVI; PORTAS USB: 4 USB 3.0 (2 FRONTAIS/2 TRASEIRAS), 4 USB 2.0 (2 FRONTAIS/2 TRASEIRAS). CONEXÃO DE MICROFONE E FONE FRONTAL (ACEITO CONECTOR COMBO); CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET: CONECTOR RJ45 COM TAXA DE TRANSMISSÃO 100/1000 GBITS; BIOS PLUG& PLAY DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO EQUIPAMENTO, ACESSO VIA SENHA, DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÃO DIRETAMENTE PELO COMPUTADOR E PERMITIR CONFIGURAÇÕES PARA INICIALIZAÇÃO POR UNIDADE ÓTICA (CD/DVD), DISCO RÍGIDO (HD), POR REDE (LAN) E POR USB; TECLADO: LAYOUT DO TECLADO: PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS (BRASIL); CONEXÃO DO TECLADO AO COMPUTADOR: USB OU PS2 (NESTE CASO COMPUTADOR DEVE POSSUIR PORTA PARA CONEXÃO); TECLAS COM IMPRESSÃO POR FUSÃO NO PLÁSTICO DAS TECLAS; COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA; MOUSE: TECNOLOGIA DO MOUSE: ÓPTICO OU LASER; QUANTIDADES DE BOTÕES DO MOUSE: 2 (DOIS) + SCROLL; RESOLUÇÃO DO MOUSE: IGUAL OU SUPERIOR A 800 DPI; CONEXÃO DO MOUSE AO COMPUTADOR: USB OU PS2 (NESTE CASO COMPUTADOR DEVE POSSUIR PORTA PARA CONEXÃO); COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA; GABINETE DO TIPO SFF, COM A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM PÉ OU DEITADO, DISPONIBILIZANDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA ABERTURA TIPO "KENSINGTON" OU SIMILAR. MANUSEIO DE DISCO RÍGIDO, DVD-RW, PLACAS PCI E ABERTURA DO GABINETE SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), SENDO ACEITO PARAFUSOS RECARTEILHADOS APENAS PARA ABERTURA DO GABINETE; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V) COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ALIMENTAR TODO O CONJUNTO. SEGURANÇA: SISTEMA DE ALERTA PARA ABERTURA DO GABINETE VIA PROGRAMA DE GERENCIAMENTO; CHIP DE CRIPTOGRAFIA TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) INTEGRADO A PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO CRIPTOGRAFIAS POR SOFTWARES OU ADAPTAÇÕES; COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (OU SUPERIOR) PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS (BRASIL); GARANTIA E SUPORTE QUE CONTEMPLA OS SEGUINTEIS ITENS: GARANTIA E SUPORTE DE HARDWARE FORNECIDA E EXERCIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, GARANTIA (MÍNIMA) DE 12 MESES ON-SITE (NO LOCAL) FORNECIDA PELO FABRICANTE. GARANTIA DE MÃO DE OBRA CERTIFICADA E PEÇAS ORIGINAIS; OUTROS REQUISITOS: O GABINETE, PLACA MÃE, TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE SER TOTALMENTE INTEGRADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO NENHUMA ALTERAÇÃO POR PARTE DA LICITANTE; TODOS OS COMPONENTES (COMO PLACA MÃE, MEMÓRIA, PROCESSADOR, HD, UNIDADE ÓPTICA) DEVEM POSSUIR "PARTNUMBER" DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ISENTO DE LACRES E OU TRAVAS QUE IMPEÇAM A ABERTURA DO GABINETE, A FIM DE POSSIBILITAR A VERIFICAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DE COMPONENTES DE HARDWARE E LIMPEZA CASO NECESSÁRIOS, SENDO QUE A ABERTURA DO GABINETE DO EQUIPAMENTO OU TESTES COM SEUS COMPONENTES DE HARDWARE NÃO PODERÃO IMPLICAR NA PERDA OU EM PREJUÍZO NA GARANTIA E SUPORTE EXIGIDOS; DEVEM ESTAR PRESENTES: MÍDIAS CD/DVD OU DISPÕE DE PARTIÇÃO ESPECÍFICA NO PRÓPRIO DISCO RÍGIDO DO	UN	LENOVO	20,000	3.690,0000	73.800,00

COM A INSTALAÇÃO DOS DEVIDOS DRIVES INCORPORADOS, VOLTANDO À SUA CONFIGURAÇÃO INICIAL DE FÁBRICA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR: SITE DE SUPORTE ONDE SEJA POSSÍVEL CONSULTAR PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, UTILIZANDO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO, COLADO COM ETIQUETA NO GABINETE DO PRODUTO. SITE QUE POSSIBILITE DOWNLOAD DE ATUALIZAÇÃO DA BIOS DO EQUIPAMENTO COTADO, SENDO QUE OS ARQUIVOS A SEREM BAIXADOS DEVEM SER HOSPEDADOS EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO ACEITOS REDIRECIONAMENTOS PARA SITES DE TERCEIROS); SITE PARA DOWNLOAD DE DRIVERS DE ÁUDIO, VÍDEO, REDE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O EQUIPAMENTO COTADO, IDENTIFICANDO O MODELO DO MESMO, DEVENDO ESTES ESTAREM DISPONÍVEIS PARA OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 E LINUX, SENDO QUE OS ARQUIVOS A SEREM BAIXADOS DEVEM SER HOSPEDADOS EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO ACEITOS REDIRECIONAMENTOS PARA SITES DE TERCEIROS); SITE PARA DOWNLOAD OU CONSULTA DE GUIA DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS PARA EQUIPAMENTO COTADO, SENDO QUE OS ARQUIVOS A SEREM BAIXADOS OU CONSULTADOS DEVEM SER HOSPEDADOS EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO ACEITOS REDIRECIONAMENTOS PARA SITES DE TERCEIROS); OBTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE E-MAIL, TELEFONE, CHAT DO FABRICANTE E VIA SITE. A LICITANTE DEVE INFORMAR O LINK DO SITE AFIM DE COMPROVAR AS EXIGÊNCIAS DE SUPORTE. APRESENTAR CERTIFICADO HCL, SENDO COMPATÍVEL COM MS WINDOWS 10 COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE RELATÓRIO EMITIDO PELA MICROSOFT, NO SITE [HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/); AF CERTIFICADO HCL SENDO COMPATÍVEL COM O SISTEMA

<p>3 CARACTERÍSTICAS NOTEBOOK I3. TIPO NOTEBOOK. PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-7100U DUAL CORE 2.40 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BITS. UNIDADE ÓPTICA NÃO POSSUI. LEITOR DE CARTÃO SD. LEITOR BIOMÉTRICO NÃO. TAMANHO DA TELA 15.6". WEBCAM INTEGRADA SIM. RESOLUÇÃO DA WEBCAM HD. CARACTERÍSTICAS GERAIS- TELA LED HD ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 - CONECTOR COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO - ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS - WEBCAM HD ACER CRYSTAL EYE - MICROFONE INTEGRADO - BLUETOOTH 4.0. CACHE3 MB. CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR. TIPO DE TELA LCD LED. COR PRETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS)802.11 B/G/N. CONEXÃO BLUETOOTH SIM. MEMÓRIA RAM4 GB DDR4 2133 MHZ. EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ16 GB (2 SLOTS NO TOTAL). DISCO RÍGIDO (HD)1 TB 5400 RPM. PORTAS USB1 (3.0), 2 (2.0). TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA12 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM- NOTEBOOK - ADAPTADOR AC - CABO DE ENERGIA - MANUAIS. CONEXÃO HDMI SIM. REDE10/100/1000. SOFTWARES INCLUSOS - CARE CENTER - HOVER ACCESS - PORTAL - ABDOCS - ABFILES - ABPHOTO - ACCESSORY STORE - WILDTANGENT. BATERIA4 CÉLULAS 3220 MAH. DURAÇÃO APROX. DA BATERIA (H)ATÉ 6 HORAS*. OUTRAS CONEXÕES RJ45. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA INTEL® HD GRAPHICS 620. PLACA DE SOM INTEGRADA, COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO. TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. MOUSE TOUCHPAD. COM FUNÇÃO MULTITOQUE. TIPO DE MEMÓRIADDR4. BATERIA REMOVÍVEL NÃO. DIMENSÕES: ALTURA 2,46 CENTÍMETROS, LARGURA38,18 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE25,80 CENTÍMETROS. PESO2,40 QUILOS.</p>	UN ACER	5,000	2.990,0000	14.950,00
--	---------	-------	------------	-----------

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	<p>CARACTERÍSTICAS NOTEBOOK I5. TIPO NOTEBOOK. PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U DUAL CORE 2.5 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 3.1 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 - 64 BITS. UNIDADE ÓPTICA NÃO POSSUI. LEITOR DE CARTÃO SD. LEITOR BIOMÉTRICO NÃO. TAMANHO DA TELA 15.6". WEBCAM INTEGRADA SIM. RESOLUÇÃO DA WEBCAM HD. CARACTERÍSTICAS GERAIS- TELA LED HD, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 - CONECTOR COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO - ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS - WEBCAM HD ACER CRYSTAL EYE - BLUETOOTH 4.0. CACHE 3 MB. SINTONIZADOR DE TV NÃO. CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR. TIPO DE TELA LCD LED. COR PRETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC. CONEXÃO BLUETOOTH SIM. MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2133 MHZ. EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 20 GB (2 SLOTS NO TOTAL). DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM. PORTAS USB1 (3.0), 1 TIPO C (3.1), 2 (2.0). TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA 12 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM- NOTEBOOK - ADAPTADOR AC - CABO DE ENERGIA - MANUAIS. CONEXÃO HDMI SIM. REDE 10/100/1000. SOFTWARES INCLUSOS- CARE CENTER - HOVER ACCESS - PORTAL - ABFILES - ABPHOTO - ACCESSORY STORE - QUICK ACCESS. BATERIA 4 CÉLULAS 3220 MAH. DURAÇÃO APROX. DA BATERIA (H) ATÉ 7 HORAS*. OUTRAS CONEXÕES RJ45. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA INTEL® HD GRAPHICS 620. PLACA DE SOM INTEGRADA, COM TECNOLOGIA ACER TRUEHARMONY. TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. MOUSE TOUCHPAD, COM FUNÇÃO MULTITOQUE. TIPO DE MEMÓRIA DDR4. OBSERVAÇÕES A BATERIA PODERÁ, DEPENDENDO DAS CONFIGURAÇÕES DE USO, PROPORCIONAR O TEMPO DE UTILIZAÇÃO INFORMADO ACIMA, SEM A NECESSIDADE DE PLUGAR O NOTEBOOK NA TOMADA MAIS PRÓXIMA. DIMENSÕES. ALTURA 2,16 CENTÍMETROS. LARGURA 38,16 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE 26,30 CENTÍMETROS. PESO 2,20 QUILOS.</p>	UN	ACER	5,000	3.390,0000	16.950,00
6	<p>TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL POSSUI MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO AO CONJUNTO DA TELA. ESPECIFICAÇÕES: ÁREA DE PROJEÇÃO: 180 X 180CM - 1:1. ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DO TECIDO, COM MECANISMOS DE MOLA. TELA PORTÁTIL. POSSUI ALÇA ANATÔMICA PARA CARREGAR E TRANSPORTAR DE FORMA FÁCIL E PRÁTICA. TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS). ESTOJO DISPONÍVEL NA COR PRETA (OPCIONAL, NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL - KEYSTONE. TECIDO MATTE WHITE-I (BRANCO COM VERSO PRETO), ESTRUTURA COM FILAMENTOS DE POLIESTER, GANHO DE BRILHO DE 1.1</p>	UN	Nardelli	5,000	759,0000	3.795,00

Fornecedor: 12333 - DATEN TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>MICROCOMPUTADORES 3.9 GHZ (OU SUPERIOR), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS (OBRIGATORIAS): PROCESSADOR DE SÉTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS, CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.9 GHZ, CACHE/SMARTCACHE DE 3MB OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: TIPO DDR4, COM NO MÍNIMO 4GB INSTALADO, FREQUÊNCIA DE 2400MHZ, COMPATÍVEL COM DUAL CHANNEL E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32GB. UNIDADE ÓPTICA COM CAPACIDADE PARA LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD: INTERFACE GRÁFICA: COMPATÍVEL COM MONITORES WIDESCREEN, CONECTORES DA INTERFACE GRÁFICA: VGA E HDMI INTEGRADOS A PLACA MÃE; PORTAS USB: 4 USB 3.0 (2 FRONTAIS/2 TRASEIRAS), 4 USB 2.0 (2 FRONTAIS/2 TRASEIRAS). CONEXÃO DE MICROFONE E FONE FRONTAL (ACEITO CONECTOR COMBO); CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET: CONECTOR RJ45 COM TAXA DE TRANSMISSÃO 100/1000 GBITS; BIOS PLUG& PLAY DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO EQUIPAMENTO, ACESSO VIA SENHA, DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÃO DIRETAMENTE PELO COMPUTADOR E PERMITIR CONFIGURAÇÕES PARA INICIALIZAÇÃO POR UNIDADE ÓTICA (CD/DVD), DISCO RÍGIDO (HD), POR REDE (LAN) E POR USB; TECLADO: LAYOUT DO TECLADO: PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS (BRASIL); CONEXÃO DO TECLADO AO COMPUTADOR: USB OU PS2 (NESTE CASO COMPUTADOR DEVE POSSUIR PORTA PARA CONEXÃO); TECLAS COM IMPRESSÃO POR FUSÃO NO PLÁSTICO DAS TECLAS; COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA; MOUSE: TECNOLOGIA DO MOUSE: ÓPTICO OU LASER; QUANTIDADES DE BOTÕES DO MOUSE: 2 (DOIS) + SCROLL; RESOLUÇÃO DO MOUSE: IGUAL OU SUPERIOR A 800 DPI; CONEXÃO DO MOUSE AO COMPUTADOR: USB OU PS2 (NESTE CASO COMPUTADOR DEVE POSSUIR PORTA PARA CONEXÃO); COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA; GABINETE DO TIPO SFF, COM A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM PÉ OU DEITADO, DISPONIBILIZANDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA ABERTURA TIPO "KENSINGTON" OU SIMILAR. MANUSEIO DE DISCO RÍGIDO, DVD-RW, PLACAS PCI E ABERTURA DO GABINETE SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), SENDO ACEITO PARAFUSOS RECARTILHADOS APENAS PARA ABERTURA DO GABINETE; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V) COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ALIMENTAR TODO O CONJUNTO. SEGURANÇA: SISTEMA DE ALERTA PARA ABERTURA DO GABINETE VIA PROGRAMA DE GERENCIAMENTO; CHIP DE CRIPTOGRAFIA TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) INTEGRADO A PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO CRIPTOGRAFIAS POR SOFTWARES OU ADAPTAÇÕES; COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (OU SUPERIOR) PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS (BRASIL); GARANTIA E SUPORTE QUE CONTEMPLE OS SEGUINTE ITENS: GARANTIA E SUPORTE DE HARDWARE FORNECIDA E EXERCIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, GARANTIA (MÍNIMA) DE 12 MESES ON-SITE (NO LOCAL) FORNECIDA PELO FABRICANTE. GARANTIA DE MÃO DE OBRA CERTIFICADA E PEÇAS ORIGINAIS; OUTROS REQUISITOS: O GABINETE, PLACA MÃE, TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE SER TOTALMENTE INTEGRADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO NENHUMA ALTERAÇÃO POR PARTE DA LICITANTE; TODOS OS COMPONENTES (COMO PLACA MÃE, MEMÓRIA, PROCESSADOR, HD, UNIDADE ÓPTICA) DEVEM POSSUIR "PARTNUMBER" DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ISENTO DE LACRES E OU TRAVAS QUE IMPEÇAM A ABERTURA DO GABINETE, A FIM DE POSSIBILITAR A VERIFICAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DE COMPONENTES DE HARDWARE E LIMPEZA CASO NECESSÁRIOS, SENDO QUE A ABERTURA DO GABINETE DO EQUIPAMENTO OU TESTES COM SEUS COMPONENTES DE HARDWARE NÃO PODERÃO IMPLICAR NA PERDA OU EM PREJUÍZO NA GARANTIA E SUPORTE EXIGIDOS; DEVEM ESTAR PRESENTES: MÍDIAS CD/DVD OU DISPÕE DE PARTIÇÃO ESPECÍFICA NO PRÓPRIO DISCO RÍGIDO DO EQUIPAMENTO QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, COM A INSTALAÇÃO DOS DEVIDOS DRIVES INCORPORADOS.</p>	UN	Daten/DC2D-5	20,000	2.990,0000	59.800,00

DEVE POSSUIR: SITE DE SUPORTE ONDE SEJA POSSÍVEL CONSULTAR PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, UTILIZANDO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO, COLADO COM ETIQUETA NO GABINETE DO PRODUTO. SITE QUE POSSIBILITE DOWNLOAD DE ATUALIZAÇÃO DA BIOS DO EQUIPAMENTO COTADO, SENDO QUE OS ARQUIVOS A SEREM BAIXADOS DEVEM SER HOSPEDADOS EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO ACEITOS REDIRECIONAMENTOS PARA SITES DE TERCEIROS); SITE PARA DOWNLOAD DE DRIVERS DE ÁUDIO, VÍDEO, REDE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O EQUIPAMENTO COTADO, IDENTIFICANDO O MODELO DO MESMO, DEVENDO ESTES ESTAREM DISPONÍVEIS PARA OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 E LINUX, SENDO QUE OS ARQUIVOS A SEREM BAIXADOS DEVEM SER HOSPEDADOS EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO ACEITOS REDIRECIONAMENTOS PARA SITES DE TERCEIROS); SITE PARA DOWNLOAD OU CONSULTA DE GUIA DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS PARA EQUIPAMENTO COTADO, SENDO QUE OS ARQUIVOS A SEREM BAIXADOS OU CONSULTADOS DEVEM SER HOSPEDADOS EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO ACEITOS REDIRECIONAMENTOS PARA SITES DE TERCEIROS); OBTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE E-MAIL, TELEFONE, CHAT DO FABRICANTE E VIA SITE. A LICITANTE DEVE INFORMAR O LINK DO SITE AFIM DE COMPROVAR AS EXIGÊNCIAS DE SUPORTE. APRESENTAR CERTIFICADO HCL, SENDO COMPATÍVEL COM MS WINDOWS 10 COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE RELATÓRIO EMITIDO PELA MICROSOFT, NO SITE [HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/); AFIM DE COMPROVAR AS EXIGÊNCIAS DE SUPORTE. APRESENTAR CERTIFICADO HCL, SENDO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX UBUNTU COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE RELATÓRIO EMITIDO PELO SITE: [HTTPS://CERTIFICATION.UBUNTU.COM/](https://certification.ubuntu.com/). COM MONITOR DA MESMA MARCA TAMANHO 18.5 OU SUPERIOR.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 17 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.700.412/0001-22

DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01